

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

25 de março de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
CNPJ N° 08.942.229/0001-57
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR № 523/2024

REDIFINE ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MO-TORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS DO QUA-DRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO E DÁ PROVI-DÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE-PB, no uso

de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Diamante em Sessão Ordinária APROVOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º - A carreira de Motorista Municipal do quadro geral do Município tem como princípios básicos:

Dirigir, com segurança, veículos automotores, em curtas e longas distâncias, para transportar passageiros, bens e cargas leves e pesadas.
 Il. Vistoriar o Veículo antes de sua utilização, identifi-

cando as condições;

III. Examinar as ordens de serviços, para dar cumpri-

mentos à programação;

IV. Preencher o Boletim Diário do veículo:

V. Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certifi-

cando-se de suas condições de funcionamento e trânsito:

VI. Fazer conserto de emergência e trocar pneus fura-

dos;

VII. Solicitar ao setor responsável por Oficinas e Garagem os trabalhos de manutenção necessários ao bom funcionamento do veículo;

VIII. Providenciar o abastecimento do veículo sob sua responsabilidade conforme ordens do Poder Executivo;

IX. Executar outras tarefas que, por suas característi-

cas, se incluam na esfera de competência, de acordo com ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O ingresso na carreira ocorre medi-

ante aprovação em concurso público e nomeação para o cargo inicial de Motorista Municipal.

Art. 2º A carreira de Operador de Máquinas Pesadas do quadro geral do Município tem como princípios básicos:



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ N° 08.942.229/0001-57 GABINETE DO PREFEITO

 Dirigir e operar maquinários agrícolas, como tratores, com segurança, no preparo de terras e demais necessidades da gestão pública municipal;

II. Vistoriar o Veículo antes de sua utilização, identifi-

cando as condições;

III. Ligar e desligar máquinas e controlar painel de co-

mandos e instrumentos;

IV. Ligar e desligar implementos, acionar alavancas;

V. Conferir ruídos de máquinas e implementos;

VI. Controlar barras de pulverização;

VII. Carregar e descarregar adubos e colheitas;

VIII. Fixar balizas em solo;

IX. Regular altura de máquinas e implementos;

X. Ajustar profundidade e largura de implementos:

XI. Regular velocidade de máquinas;

XII. Inverter polias;

XIII. Verificar nível de água e óleo;

XIV. Verificar condições de filtro de ar;

XV. Conferir tensionamento de correias:

XVI. Trocar pneus;

XVII. Acoplar implementos em trator;

XVIII. Abastecer máquinas e implementos:

XIX. Programar rotações de motor e turbinas:

XX. Programar horários de atividades de máquinas;

XXI. Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas;

XXII. Trocar peças de implementos e máquinas;

XXIII. Lavar máquinas e implementos:

XXIV. Limpar filtro de ar:

XXV. Trocar óleos e filtros;

XXVI. Guardar máquinas, implementos e equipamen-

tos:

XXVII. Assessorar em treinamento de colegas;

XXVIII. Colocar óculos, abafadores, máscaras e luvas:

XXIX. Calçar botas;

XXX. Sinalizar áreas de riscos de acidentes;

XXXI. Confirmar desligamento de máquinas e imple-

Andre Commission (CS)

XXXII. Encapar correias, correntes e giratórias de mo-

XXXIII. Engrenar máquinas agrícolas estacionadas:

XXXIV. Trabalhar em equipe;

tor;

mentos:

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

25 de marco de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE CNPJ N° 08.942.229/0001-57 GABINETE DO PREFEITO

XXXV. Dar prova de resistência física;

XXXVI. Manifestar atenção difusa;

XXXVII. Manifestar coordenação motora múltipla;

XXXVIII. Atentar para intempéries;

XXXIX. Manifestar iniciativa;

XL. Executar outras tarefas que, por suas característi-

cas, se incluam na esfera de competência, de acordo com ato do Poder Executivo.

Parágrafo Único - O ingresso na carreira ocorre mediante aprovação em concurso público e nomeação para o cargo inicial de Operador de Máquinas Pesadas.

Art. 3º - A Tabela do Grupo Ocupacional de Transportes Automotores, passará a ter a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SERVICOS DE TRANSPORTES AUTOMOTORES

Cargo	Sím- bolo	Atual	Criados	Total	Vencimento
Motorista	STA- 201	09	· P		1.995,00
Operador de Má- quinas Pesadas	STA- 205	02	1		2.250,00

Art. 4º - Permanecem inalteradas demais atribuições para os demais cargos integrantes do Grupo Ocupacional de Serviços de Transportes Automotores.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Diamante-PB, 25 de março de 2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO Prefeito Municipal